



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, para REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no item 1 deste edital, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014 e 694/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#)

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [27/02/2018 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de equipamentos e materiais de informática e telefonia para atender demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
 - 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
 - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
 - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
 - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
 - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item **2.1**, após passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

4.3. **Para o credenciamento**, o representante presente na sessão deverá **entregar ao Pregoeiro, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**

4.3.1. **Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:

4.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

4.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

4.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

4.3.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.

4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverá, obrigatoriamente **apresentar no CREDENCIAMENTO**:

4.3.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou

4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.

4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública.

4.4. Os documentos relacionados no subitem **4.3.1** deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item **6.2.** do presente.



- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado**.
- 4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.10. **Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão**, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições de habilitação, e para **as microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
- Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
 - Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO POR ITEM, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item**, em moeda corrente nacional, com no máximo 03 (três) algarismos decimais e, de preferência, o preço total (com apenas duas casas decimais) também por extenso.
 - Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no **Anexo II** (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
 - Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
 - Prazo de execução/vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;



f) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Do Recebimento (Item 7 do Termo de Referência); e Forma de Pagamento.

5.1.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

5.2. Nos preços propostos, que **não poderão exceder o valor unitário máximo estimado** para o item, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas para o fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes etc.

5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

5.5. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.

5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pelo pregoeiro, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

6.2. Quantos às autenticações:

6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.

6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.



- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

- 6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

- 6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

- 6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. **Habilitação Jurídica**

7.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



- 7.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.1.1. a 7.1.4 será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

7.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.



7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

7.4. **Qualificação Técnica (somente para ITENS 02 e 06)**

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha fornecido equipamentos compatíveis em características e quantidades compatíveis com o objeto especificado no presente Edital de licitação.

7.4.1.1. Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc, desde que relativos a atestado apresentado pela proponente interessada.

7.5. **Outros Documentos**

7.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).

7.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.2. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, ato contínuo, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.



- 8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- 8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - 8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
 - 8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
 - 8.4.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO e na divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o MENOR.
 - 8.4.5. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.
- 8.5. As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. **O licitante poderá baixar o valor de seu lance, ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação.**
- 8.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16. Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17. Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá o Pregoeiro, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.
- 8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 8.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após este prazo, os licitantes terão um prazo de até 30 (trinta) dias para retirada. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.
- 8.23. Da sessão pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.
- 9.2. Após adjudicação, o Pregoeiro encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 9.3. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.2.
- 9.4. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 9.4.1. Homologação da licitação;
- 9.4.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.4.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado.
- 10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do Pregoeiro, e posterior homologação.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 11.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 11.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 11.6. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 11.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços - ARP, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços (**Anexo VIII**), **devendo o mesmo proceder a assinatura em até 03 (três) dias úteis após a convocação**, ficando vedada a transferência ou cessão do mesmo a terceiros.
- 12.1.1. O prazo estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;
- 12.1.2. Poderá ainda, a critério da Administração, ser enviada a Ata ou o instrumento contratual, por meio eletrônico, ao fornecedor para assinatura, devendo o mesmo proceder sua devolução devidamente assinada no prazo estabelecido no subitem 12.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 12.2. Em caso de não atendimento ou recusa em assinar a ARP ou o Contrato, da primeira colocada, sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos, fica facultado à CVI convocar os demais licitantes, na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.
- 12.4. Constam da Minuta da ARP e do Contato as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 12.5. A ARP terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, não podendo ser renovada.
- 12.6. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos equipamentos/materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.7. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.8. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 12.9. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 12.10. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 12.11. **A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.**
- 12.12. Serão registrados na ata de registro de preços, apenas, os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 12.13. **O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso)**, devendo o mesmo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).



13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A **ARP** poderá ser cancelada automaticamente pela **CVI**:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

13.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

13.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 20**, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. Por iniciativa da **CVI**, a **ARP** poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.4.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

13.4.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta **ARP**;

13.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **ARP**;

13.4.6. Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta **ARP** ou nos pedidos dela decorrentes.

13.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 14.2. Nas hipóteses legais em que há necessidade de emissão de Contrato Administrativo, o contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 14.3. O prazo do fornecimento do objeto desta contratação esta descrito no item 18 deste edital.
- 14.4. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 14.5. A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados no fornecimento/entrega, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. A Adjudicatária obrigar-se-á:

- 15.1.1. Fornecer o objeto deste processo licitatório nas condições e prazos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- 15.1.2. Entregar o objeto deste certame em perfeitas condições, podendo a Contratante rejeitar os materiais/equipamentos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.1.3. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas na respectiva ata de registro de preços, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 15.1.4. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos materiais/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 15.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 15.1.6. Responsabilizar-se por todo o serviço necessário à entrega do objeto desta licitação, bem como fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais no manuseio dos materiais/equipamentos;
- 15.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

16.1. Caberá à CVI:



- 16.1.1. Expedir a autorização e Nota de Empenho.
- 16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 16.1.4. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 19 do presente Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
 - 17.1.1. Entregar materiais/equipamentos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços e que atendam as especificações contidas no Anexo I deste edital, a partir de emitido a autorização de empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
 - 17.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta;
 - 17.1.3. Efetuar a substituição imediata do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
 - 17.1.4. Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 18.1. A licitante detentora da ARP deverá entregar os materiais/equipamentos, objeto do presente, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Pré-empenho.
 - 18.1.1. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizado no piso térreo da sua Sede à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 18.2. O recebimento se dará da seguinte forma:
 - 18.2.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 18.3. Após o recebimento provisório dos materiais/equipamentos por servidor do Almoxarifado, o fiscal do contrato terá o prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, para analisar e conceder recebimento definitivo ou adote providências necessárias, se for o caso, notificando a licitante detentora da ARP para entregar os materiais/equipamentos corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4. É ressalvado à CVI o não recebimento dos materiais/equipamentos, objetos do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.



- 18.5. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 19.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os materiais/equipamentos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 19.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 19.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 19.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 19.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação “*pro rata tempore*” do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 19.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 19.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços, comportarem-se** de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do **registro na Ata**;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;



IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

20.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço ou fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço ou fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 280.438,17 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

21.2. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Código Resumido: 5/2018 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas
6/2018 – 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000– Aplicações Diretas



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.4. Este processo tem como forma de julgamento “menor preço por item”, portanto os licitantes poderão participar de todos os itens ou somente aqueles que lhes interessarem.
- 22.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2018.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação pelos motivos a seguir: Manutenção e disponibilidade; É de fundamental importância que os estoques de peças de reposição básica estejam em um nível de segurança compatível com a nossa estrutura de informática atendida. Hoje, nossos estoques estão abaixo do recomendado, e as quantidades aqui apresentadas permitem que a disponibilidade dos equipamentos de informática melhore, e o tempo de resposta aos chamados de manutenção realizados pela nossa equipe técnica estejam de acordo com a atual demanda. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que nosso estoque de reposição está quase zerado. São materiais de reposição e equipamentos que visam substituir os antigos e/ou danificados, assim como, os obsoletos. Os novos computadores irão substituir os equipamentos mais antigos que já não executam suas funcionalidades com estabilidade e segurança, dificultando o trabalho dos servidores que necessitam de computadores para executar suas atribuições. A principal necessidade da aquisição destes materiais e equipamentos são de repor o estoque e substituir máquinas com tecnologia e componentes ultrapassados, bem como aquelas que se encontram paradas por não possuírem condições técnicas de manutenção.
- 2.2. Parte dos equipamentos vem apresentando lentidão, inclusive provocando travamentos no Wifi prejudicando os trabalhos da CVI porque sempre que ocorre travamentos temos que reiniciar os equipamentos derrubando todos os computadores da rede e da internet. O problema é que esses travamentos também ocorrem durante a sessão prejudicando as votações nos computadores do plenário. Importante informar que os switches que utilizamos atualmente foram entregues junto com a obra e, portanto, não foram escolhidos com a participação da equipe de T.I. da CVI e que a marca e o desempenho não são ideais para o nosso uso. Também se faz necessária a quantidade de pontos de rede físicos e ativos (telefone e internet) de nossa estrutura. Com muita frequência vem sendo solicitado pela administração a instalação de novos pontos de telefonia e rede e nossa estrutura e nossos racks já estão no seu limite de ampliação. Estamos propondo a melhor solução com menor custo para a CVI, vamos trocar nossos swtiches de 24 portas por equipamentos de 48 portas abrindo 02 novos espaços em cada rack. Dessa forma mesmo diminuindo o número de equipamentos no rack, conseguiremos ampliar a rede.
- 2.3. Velocidade do tráfego de dados e navegação da rede: Os Switches aqui especificados nos darão relevante melhora no tráfego da rede de dados da CVI. Este tipo de equipamento concentra a distribuição de toda a rede através dos cabos de "rede" que conectam os computadores aos servidores que por sua vez permitem e organizam o fluxo interno de dados bem como o acesso à internet e suas conexões (sistemas e softwares, e-mails, armazenamento e backups, navegação de internet e afins.)
- 2.4. Além do exposto, ganharemos em desempenho e confiabilidade, pois iremos adquirir equipamentos novos, com tecnologia atual e melhor desempenho e a justificativa mais importante será a capacidade de gerenciamento desses novos swtiches, o que nos permitirá analisar o tráfego de rede a propor melhorias e soluções para a nossa rede, com os equipamentos em uso atualmente não temos o nível de gestão adequado as nossas necessidades.
- 2.5. Nossa infraestrutura de telefonia chegou ao limite, não tendo mais portas disponíveis para implantação de novos ramais, e caso algum ramal atualmente instalado apresente algum problema de conectividade ou tenha a necessidade de alteração de porta, em ambos os casos não conseguiremos atender a demanda.

3. DOS PRAZOS/LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA

- 3.1 A contratada deverá entregar os materiais/equipamentos, objeto do preste termo, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de pré-empenho.



- 3.2 Após o recebimento provisório do material pela Contratada, aquele emitido pelo servidor do Almoxarifado Central, o fiscal do contrato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para analisar e conceder recebimento definitivo ou adote às providências necessárias, se for o caso, notificando a contratada para entregar os materiais/equipamentos corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24h.
- 3.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, não podendo ser renovado nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei 8.666/93.

LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA
Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, sito a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada, Setor - Almoxarifado.

4. FORMA DE JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento das propostas deverá ser procedido pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA GARANTIA

- 5.1. O prazo mínimo de garantia de fabricação para os itens descritos neste edital deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal.
- 5.2. O prazo de garantia deverá estar expresso nas propostas comerciais e deverá respeitar o mínimo exigido neste Termo de Referência.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão no Exercício 2018 à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Resumido: 5/2018
Funcional Programática:
5 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

Cód. Resumido: 6/2018
Funcional Programática:
6 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. O material será recebido pelo servidor do Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, limitando-se a verificar a integridade física e a quantidade do material, em conformidade com o descrito na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota fiscal a data de entrega do equipamento/material e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 7.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega do material pela contratada, a que se refere o item anterior, o fiscal, especialmente designado, efetuará a conferência e examinará a sua conformidade com o estipulado no Edital e na Nota de Empenho, relativamente às especificações e quantidades.



- 7.3. Na identificação de irregularidade, o fiscal ou o gestor do contrato notificará a Contratada e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria de Administração, estando a Contratada passível das penalidades contratuais, bem como da Lei 8.666/1993.
- 7.4. A Contratada será responsável por todo o processo de preparo, transporte e segurança do equipamento/material no trajeto para o local de entrega.
- 7.5. Em caso de conformidade, o Fiscal atestará o recebimento do material no verso da nota fiscal e a encaminhará no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Diretoria Administrativa, para as providências de sua competência e para fins de pagamento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, devidamente recebida pelo fiscal do contrato com assinatura no verso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Designar servidor para fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) desse processo;
- 9.2. Aprovar ou não, através do fiscal do contrato, a entrega do material pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso não seja aprovada o fiscal deverá justificar o motivo da não aprovação;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.4. Atestar, na nota fiscal-fatura, a efetiva entrega do material, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente;
- 9.5. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 9.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei n.º 8.666/1993 e alterações respectivas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os equipamentos/material, objetos deste Termo de Referência, dentro do prazo determinado no item 3.1 deste termo.
- 10.2. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas na respectiva, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.4. Não serão aceitos materiais/equipamentos incompatíveis com as especificações deste termo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11. DOS QUANTITATIVOS E DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	un	Leitor de blu-ray e Gravador de DVD Externo <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Interface: USB.• Buffer: Maior ou igual a 2 MB.• Gravação e leitura de discos Blu-ray em 16x.• Plug & play• Cor preta
02	24	un	Computador <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete atx preto• Processador Core I5 6400 6th geração• Gravador de DVDs• 8 Giga de memória ram DDR4 (2 x 4Gb dual channel)• HD 1TB 7200 rpm 64mb cache• Placa mãe Iga 1151, ddr4, usb 3.0, giga lan, 6 saídas usb, saída hdmi, saída dvi, capacitores sólidos• Fonte ATX automática 430 watts reais PFC ativo 80 plus• Drive compatível com Windows 10 Pro
03	10	un	Monitor <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela: 23" (16:9)• Tipo: LED IPS• Brilho 250 cd/m²• Contraste: 5.000.000:1• Resolução 1920 x 1080• Pixel Pitch 0,2652 x 0,2652mm• Tempo de Resposta: 5 ms• Ângulo de visualização H: 178° / V:178°)• Cores Suportadas 16,7 milhões• Entrada DVI (cabo incluso)• Entradas HDMI 1.4 (cabo incluso)• Fonte de alimentação AC100 - 240 V (50 / 60 Hz)• Regulagem de altura e inclinação
04	09	un	Access Point. <u>Especificações</u> <ul style="list-style-type: none">• Rede: Ethernet 10/100Mbps• Antenas: 2 antenas embutidas• Padrão de Wifi: 802.11b/g/n no espectro de 2.4GHz



			<ul style="list-style-type: none">• Alimentação: POE - Power Over Ethernet• Fonte: POE de 24V• Segurança: Suportar WPA, WPA2 e 802.11i• VLAN: permitir tagging dos pacotes segundo o padrão 802.1Q• Possuir kit de montagem para parede;• Permitir QoS por cliente conectado;• Possuir isolamento de clientes;• Possuir Wireless Multimedia Extensions (WME/WMM) para priorização de tráfego de áudio e vídeo;• Permitir funcionamento em modo bridge, taggeando VLAN ID nos pacotes do meio físico sem fio para a rede ethernet UTP;• Permitir que o cliente passe de forma transparente de um Access Point para outro sem que seja desconectado; Possuir interface de gerenciamento centralizada, que junte todos os Access Points (AP) e permita:<ul style="list-style-type: none">a) Gerar estatísticas de numero de clientes conectados através do tempo;b) Gerar estatísticas de tráfego total, por cliente, e por AP;c) Permitir configurar mais de uma SSID, podendo ser com segurança ou acesso de convidados (guests);d) Possuir log de eventos, afim de apurar eventuais problemas que estejam ocorrendo;e) Permitir log remoto através de syslog daemon;f) Permitir coleta de dados através de SNMP;g) Permitir a execução de backup e restauração das configurações;h) Permitir a visualização dos clientes conectados exibindo pelo menos WLAN, AP e intensidade de sinal;i) Possuir localizador visual de Access Point;j) Ser compatível com administração do roteador Unifi Switch 500W-24 Poe
05	04	un	<p>Storage Nas, Armazenamento com HDs instalados</p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2x Gigabit Ethernet• 2x Fonte de alimentação (entrada DC)• 2x Porta de expansão USB 3.0 na traseira• 1x Porta USB 3.0 com cópia direta na frontal <p>Baias:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4x 3,5" baias de disco rígido com 4 Hds Instalados conforme especificação abaixo:• Capacidade 3TB• Interface SATA III• Cache 128 MB• Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM• Mais 1 HD reserva da mesma especificação acima • 3,5" Polegadas• Hot swap <p>Processador:</p>



		<ul style="list-style-type: none">• Velocidade: 1.6 Ghz• Dual-core <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 2 GB• Tipo: DDR3 <p>Protocolos Network:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cliente DHCP ou IP Estático, IPv4 e IPv6• Cliente NTP• Dynamic DNS (DDNS)• iSCSI• SSH <p>Serviços de arquivos de rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• CIFS / SMBv3 para Windows, Mac OS X e Linux• AFP para Mac OS X• NFSv3 para Linux e UNIX• Sistema de Arquivos Distribuídos do Linux (DFS)• Servidor FTP / SFTP <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte do Active Directory para Windows Server 2003/2008/2012• Criptografia de volume (256 bit AES) <p>Sistema de Arquivo:</p> <ul style="list-style-type: none">• EXT4 para HDD interno• Suporte aos seguintes formatos para unidades USB conectadas externamente:• FAT / FAT32• NTFS (capacidade de leitura e gravação)• HFS + J (sensível a maiúsculas e minúsculas)• Linux EXT2, EXT3, EXT4• Suporte para montagem ISO-Image <p>Gerenciamento de Disco:</p> <ul style="list-style-type: none">• RAID: JBOD, spanning, 0/1/5/10 + suporte de reposição• RAID Migração: Hot swapping• Hot spare (no modo de quatro discos)• Disco roaming; Array roaming <p>Gerenciamento de Energia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Programar energia ligada / desligada• Wake On LAN <p>Gestão de utilizadores / grupos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Número Máximo de Usuários: 512 para Samba, 800 para ADS• Número máximo de grupos de usuários: 64 para Samba, 200 para ADS• Número máximo de compartilhamentos da rede: Número máximo de
--	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<p>compartilhamentos da rede: 128</p> <ul style="list-style-type: none">• Cotas para grupos ou usuários• Compatibilidade: Windows 10, Windows 8, Windows 7, sistemas operacionais Mac OS X
06	12	un	<p>Switch <u>Especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Número de portas 50 Portas• 48x RJ-45 LAN Network 10/100/1000 Base-T• 2x uplink de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T• Slot para Fibra Ótica (GBIC) 2• Tipo de Switch Rack Mountable 19"• Nível de Gerenciamento Layer 2• Transmissão / Filtering Rate 74,4 Mpps• Capacidade total de tráfego simultâneo (Backplane) mínima de 100 Gbps• Gerenciável• Número de Slots de expansão 2• Slots de expansão (2 Total) SFP (mini-GBIC) compartilhados• Gestão DHCP - VLAN – Syslog – QoS – HTTP - RMON• Memória Padrão 128MB• Memória Flash 16MB• Descrição de Alimentação• Tensão de entrada 110V AC, 220V AC• Margem de entrada 110V AC até 240V AC• Garantia Lifetime (Vitalícia)
07	15	un	<p>Fonte ATX para computador <u>Especificação Mínima:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Botão (Liga/Desliga)• Potência: 430W Real• Padrão: ATX 12V V2.3• Fans: 1 x 120mm• Pfc Ativo• Certificado de Eficiência: 80 PLUS• Bivolt automático
08	05	un	<p>PLACA DE VIDEO VGA PCI Express <u>Especificação Mínima:</u></p> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none">• PCI Express 2.0 x16• 1x Saída HDMI• 1x Saída DVI <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da memória: Maior ou igual a 1GB



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<ul style="list-style-type: none">• Interface de memória: 64bit• Tipo de memória: GDDR3• Clock de memória efetivo: Maior ou igual a 1066MHz
09	30	un	Filtro de linha fio 3m <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Tomadas 4 Tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão NBR 14136• Tipo de fixação Plugue com pino padrão novo NBR com polarização fase, neutro e terra• Amperagem: 10 A• Voltagem Bivolt• Comprimento nominal do cabo de força: 03 metros
10	10	un	Cabo extensor USB AM/AF <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Conexão Usb 3.0• Extensão 03 metros• Tipo A Macho / Tipo A Femea• Amplificado
11	20	un	Cabos microusb <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Cabo Padrão USB Macho x Micro USB 8 pinos (V8)• Compatível com USB 2.0 e USB 1.1• Comprimento: 1.5 m
12	10	un	Cabo HDMI <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 1.5 metros, no máximo 2 metros de comprimento• HDMI macho nas duas pontas banhado a ouro• Conectores banhados a ouro para melhor transferência de sinal e resistência à corrosão• Transferência Digital Áudio e Vídeo HD• Suportar 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p• Versão 1.4 e suportar versões anteriores HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3• Cor: Preto
13	05	un	Cabo HDMI <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 10 metros, no máximo 15 metros de comprimento• HDMI macho nas duas pontas banhado a ouro• Conectores banhados a ouro para melhor transferência de sinal e resistência à corrosão• Transferência Digital Áudio e Vídeo HD• Suportar 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p• Versão 1.4 e suportar versões anteriores HDMI 1.0, 1.1, 1.2, 1.3• Cor: Preto
14	08	cx	Cabo de Rede <u>Especificação Mínima:</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<ul style="list-style-type: none">• Cat 06/4 pares• Contendo 305m por caixa• Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes• Vermelho
15	35	un	Patch cord 1,5m Vermelho <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Categoria CAT6/4 pares• 1,5 metros de comprimento• Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes• Montado e testado 100% em fábrica• Vermelho
16	35	un	Patch cord 2,5m Vermelho <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Categoria CAT6/4 pares• 2,5 metros de comprimento.• Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes• Montado e testado 100% em fábrica• Vermelho
17	30	un	Patch cord 6,0m Vermelho <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Categoria CAT6/4 pares• 6,0 metros de comprimento.• Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.• Montado e testado 100% em fábrica.• Vermelho
18	25	un	Guia de Cabo 1U c/ tampa <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Alta Densidade• Confeccionada em metal• 19" Polegadas• Perfil Alto• Preto
19	80	un	Tampas para guias de cabo 1U. <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Alta Densidade• Confeccionada em metal• 19" Polegadas• Perfil Alto• Preto



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



20	04	un	Voice Panel. <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• 24 portas• Cat 5E• 1U• Compatível com Rack 19"• Atender as normas ANSI/TIA/EIA-3100• Conectores traseiros padrão 110 IDC
21	06	un	Patch Panel. <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• 24 portas• Cat6• Compatível com a norma ISO/IEC 11801:2002.• 1U
22	20	un	HD 1 TB 7200 <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade 1TB• Interface SATA III• Cache 64MB• Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM (mínimo)• 3,5" Polegadas
23	05	un	HD 3 TB 7200 <u>Especificação Mínima:</u> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade 3TB• Interface SATA III• Cache 128 MB• Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM• 3,5" Polegadas
24	05	Um	HD EXTERNO Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 3 TB de armazenamento;• 7200 rpm• Interface USB 3.0• Cache mínima de 32
25	15	un	PATH CORD <u>Especificações mínimas</u> <ul style="list-style-type: none">- Cat5e/4 pares- Verde- 1,5m
26	15	un	PATH CORD <u>Especificações mínimas</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			- Cat5e/4 pares - Verde - 2,5m
27	100	m	CABO TELEFÔNICO - CI DE PAR METÁLICO E 10 PARES (100 metros)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 280.438,17 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)** para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Un.	01	Leitor de blu-ray e Gravador de DVD Externo	R\$ 194,45	R\$ 194,45
02	Un.	24	Computador	R\$ 3.819,00	R\$ 91.656,00
03	Un.	10	Monitor	R\$ 1.065,66	R\$ 10.656,60
04	Un.	09	Acess Point	R\$ 1.096,65	R\$ 9.872,55
05	Un.	04	Storage NAS, armazenamento com HDs instalados	R\$ 3.674,47	R\$ 14.697,88
06	Un.	12	Switch	R\$ 9.023,32	R\$ 108.279,84
07	Un.	15	Fonte ATX para computador	R\$ 340,95	R\$ 5.114,25
08	Un.	5	Placa de vídeo VGA PCI Express	R\$ 212,45	R\$ 1.062,25
09	Un.	30	Filtro de linha fio (3 metros)	R\$ 58,60	R\$ 1.758,00
10	Un.	10	Cabo extensor USB AM/AF	R\$ 59,30	R\$ 593,00
11	Un.	20	Cabos micro USB	R\$ 11,49	R\$ 229,80
12	Un.	10	Cabo HDMI (1,5 a 2,00 metros)	R\$ 46,06	R\$ 460,60
13	Un.	5	Cabo HDMI (10 a 15 metros)	R\$ 84,11	R\$ 420,55
14	Cx.	8	Cabo de rede	R\$ 848,95	R\$ 6.791,60
15	Un.	35	Patch cord 1,5m (vermelho)	R\$ 56,49	R\$ 1.977,15
16	Un.	35	Patch cord 2,5m (vermelho)	R\$ 63,95	R\$ 2.238,25
17	Un.	30	Patch cord 6,0m (vermelho)	R\$ 65,66	R\$ 1.969,80
18	Un.	25	Guia de cabo 1U com tampa	R\$ 39,50	R\$ 987,50
19	Un.	80	Tampa para guia de cabo 1U	R\$ 8,96	R\$ 716,80
20	Un.	4	Voice Panel	R\$ 349,80	R\$ 1.399,20
21	Un.	6	Patch Panel	R\$ 428,00	R\$ 2.568,00
22	Un.	20	HD 1 TB 7200	R\$ 369,63	R\$ 7.392,60
23	Un.	5	HD 3 TB 7200	R\$ 765,63	R\$ 3.828,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
24	Un.	5	HD Externo	R\$ 946,33	R\$ 4.731,65
25	Pç.	15	Patch cord CAT5e/4 pares – 1,5m (verde)	R\$ 11,44	R\$ 171,60
26	Pç.	15	Patch cord CAT5e/4 pares – 2,5m (verde)	R\$ 14,94	R\$ 224,10
27	MT.	100	Cabo telefônico – Cl de par metálico e 10 pares (100 metros)	R\$ 4,46	R\$ 446,00
VALOR TOTAL					R\$ 280.438,17



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e materiais de informática e telefonia para atender demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un.	01	Leitor de blu-ray e Gravador de DVD Externo		
02	Un.	24	Computador		
03	Un.	10	Monitor		
04	Un.	09	Acess Point		
05	Un.	04	Storage NAS, armazenamento com HDs instalados		
06	Un.	12	Switch		
07	Un.	15	Fonte ATX para computador		
08	Un.	5	Placa de vídeo VGA PCI Express		
09	Un.	30	Filtro de linha fio (3 metros)		
10	Un.	10	Cabo extensor USB AM/AF		
11	Un.	20	Cabos micro USB		
12	Un.	10	Cabo HDMI (1,5 a 2,00 metros)		
13	Un.	5	Cabo HDMI (10 a 15 metros)		
14	Cx.	8	Cabo de rede		
15	Un.	35	Patch cord 1,5m (vermelho)		
16	Un.	35	Patch cord 2,5m (vermelho)		
17	Un.	30	Patch cord 6,0m (vermelho)		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Un.	25	Guia de cabo 1U com tampa		
19	Un.	80	Tampa para guia de cabo 1U		
20	Un.	4	Voice Panel		
21	Un.	6	Patch Panel		
22	Un.	20	HD 1 TB 7200		
23	Un.	5	HD 3 TB 7200		
24	Un.	5	HD Externo		
25	Pç.	15	Patch cord CAT5e/4 pares – 1,5m (verde)		
26	Pç.	15	Patch cord CAT5e/4 pares – 2,5m (verde)		
27	MT.	100	Cabo telefônico – Cl de par metálico e 10 pares (100 metros)		
VALOR TOTAL					

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto descrito acima: R\$ _____,___ (valor por extenso _____)
2. **Condições de pagamento:** Conforme item 19 do Edital.
3. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

....., de de 2018.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Assinatura do Outorgante

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARA para efeitos de atendimento do item 4.3.2 do **Edital de Pregão Presencial nº 02/2018**, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO N.º 02/2018, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, já devidamente homologado, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, situada à (endereço completo Rua/Av., n.º, complemento, Bairro, cidade/UF, CEP xxxx-xx, neste ato representado por seu (qualificação completa) procurador/administrador o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado a Rua/Av., n.º, complemento, Bairro, Cidade/UF, CEP XXXXXX-XX, portador do CPF n.º xxxx, Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde.	UN	OBJETO	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R\$	Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 5/2018 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas
6/2018 – 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos equipamentos/materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

- 4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 4.8.6 Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do **Pregão Presencial n.º 02/2018**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, XX de fevereiro de 2018.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Representante da empresa Vencedora
Empresa Vencedora

Testemunhas: